

Resolução nº 005/2024 - CONCECCT

Fica instituído o certificado de desempenho acadêmico ao formando que se destacar em seu curso de graduação no Centro de Ciências Tecnológicas – CCT/UDESC.

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC no uso de suas atribuições e considerando o constante no processo SGP-e nº 52872/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Será concedido o certificado de desempenho acadêmico, durante a solenidade de outorga de grau, ao formando que se destacar em seu curso de graduação do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT/UDESC, desde que atenda a todos os seguintes requisitos:

- I – Ter a maior média da turma de formandos;
- II – Não ter tido aproveitamento de estudo em mais de 3 disciplinas;
- III – Não ter sofrido sanção disciplinar durante o curso.

§ 1º No que se refere ao item I, a média curricular consta no histórico escolar do acadêmico, sendo calculada através da média aritmética simples entre todas as disciplinas cursadas, contabilizando aprovações e reprovações, durante o decorrer do curso.

§ 2º No que se refere ao item II, o termo “aproveitamento de estudo por disciplina” é entendido como validação de disciplina.

§ 3º No que se refere ao item II, será permitido o aproveitamento de estudo das disciplinas, além das 3 disciplinas, quando realizada por programa de mobilidade estudantil oficial da Universidade.

§ 4º No que se refere ao item II, o aproveitamento de estudo por disciplina não terá a nota contabilizada no cálculo do desempenho.

§ 5º Atende a essa resolução os casos que dispõe a Lei n. 7.692, de 20 de dezembro de 1988.

Parágrafo único: Havendo mais de um formando que atenda a todos os requisitos impostos pelo caput do Art. 1º, será concedido o certificado de desempenho acadêmico ao aluno que tiver a maior média curricular cursada e, em caso de empate, será concedido mais de um certificado de desempenho acadêmico.

Art. 2º - O(s) nome(s) do(s) acadêmico(s) contemplado(s) com o certificado de desempenho acadêmico que obtiverem Outorga de Grau em Gabinete será(ão) divulgado(s) durante o ato de Outorga de Grau Oficial.

Art. 3º - O certificado de desempenho acadêmico será expedido pela Secretaria de Ensino de Graduação do Centro, sendo assinado pelo Diretor Geral, Diretor de Ensino de Graduação e pelo coordenador de curso.

Art. 4º - Casos omissos serão resolvidos no Conselho de Centro.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação no CONCECCT do Centro de Ciências Tecnológicas da UDESC. Fica revogada a Resolução 002/2012 – CONCECCT.

Joinville, 28 de agosto de 2024.

Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONCECCT



Assinaturas do documento



Código para verificação: **61F76UJZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO HERONALDO DE SOUSA (CPF: 467.XXX.244-XX) em 24/09/2024 às 13:56:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:32 e válido até 30/03/2118 - 12:34:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTI4NzJfNTI5MjNfMjAyM182MUY3NIVKWg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00052872/2023** e o código **61F76UJZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.